



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 29 /98

Lei N.º 1246 de 07 de dezembro de 1.998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR UM TERRENO, SEM
BENFEITORIAS A MILTON LUIZ DE
PAULA PEIXOTO – ME.**

O Povo do Município de Pedra Azul - MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Milton Luiz de Paula Peixoto – ME, inscrita no CGC sob o n.º 86.377.389/0001-04, Inscrição Estadual n.º 487.876.223.0012, um terreno sem benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado no Distrito Industrial, constante do lote 05, quadra 03, limitando-se à frente com a Rodovia Municipal, lado direito com o lote n.º 06, lado esquerdo com a Rua “2” e aos fundos com os lotes 1,2,3, e 4, com as seguintes dimensões: 45,00m de frente, 35,00m do lado direito, 99,00m do lado esquerdo e 78,00m de fundo, perfazendo uma área total de 3.989,00m².

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se a construção de uma fábrica para industrialização e comércio de britas e pré-moldados.

Art. 3º - Se no prazo de 02(dois) anos a partir da data da escritura, não for atendido o objetivo da doação, dito terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 07 de dezembro de
1.998.


Ricardo Mendes Pinto
Prefeito


Astélia de Moraes Nascimento
Secretária de Recursos Humanos e Administração

